





MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

MUNICÍPIO DE

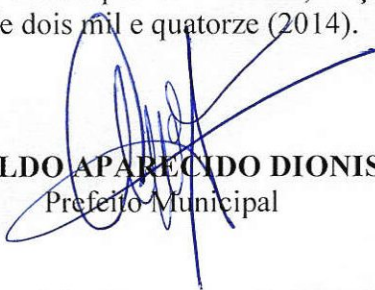
ZACARIAS

2013 | 2016

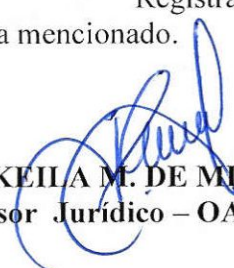


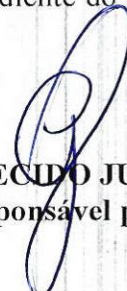
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).


ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.


JOSIANY KEILA M. DE MIRANDA BAGGIO
Assessor Jurídico – OAB/SP – 201.043


APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS
LEI Nº 1134/14 DE 20 DE MARÇO DE 2014.
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Município de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das seguintes competências: Lei, etc.

Art. 1º - Fica a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu, APARECIDO APARECIDO DIONÍSIO, Prefeito do Município de Zacarias, promulga a seguinte Lei:

Faço SABER, que o Poder Executivo autoriza a abrir por crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Banco do Povo, cuja classificação é a seguinte:

Orçamento: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Organizacional: 02.01.03 - Administração e Controladoria
Unidade Executora: 02.01.03 Setor Controladoria

04 - Administração Financeira
04.123 - Administração Financeira em Administração e Controladoria
04.123.0002 - Administração Financeira em Administração e Controladoria
04.123.0002.0002.0000 BANCO DO POVO
4.3.90.66.00.00.00 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO CAPITAL EMPRESAS R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, autorizado a assinar esta Lei, com o selo do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, no ano de dois mil e quatorze (2014), de acordo com o (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

APARECIDO APARECIDO DIONÍSIO
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionada.

JOSIANY KEILA M. DE MENDONÇA BAGGIO
 Assessor Jurídico - OAB/SP - 201.043
APARECIDO JUALES MENDONÇA
 Responsável pelo Expediente